



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 483

Resolve sobre requerimentos de discentes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o prazo estabelecido no Calendário Escolar,

R E S O L V E:

Não acolher os requerimentos nºs 977/93, de Marcus Eduardo Antonucci, de matrícula com excesso de créditos; 1037/93, de Éder Luiz de Carvalho, de matrícula em disciplinas constantes em mais de três períodos consecutivos; 1099/93, de Silvana Maria Lenti Maciel, de aproveitamento de EFD 301; 1273/93, de Darcy Pereira de Carvalho, de cancelamento de seu pedido de trancamento de matrícula no período; 1300/93, de Eduardo Reis de Oliveira; 1298/93, de Ênio Gualberto Rocha, e 1093/93, de Fernanda Alves Guerra, de dispensa em Educação Física; e os seguintes requerimentos de ajustamento de matrícula nºs 966/93 e 984/93, de Ângelo Antônio Reis; 1014/93, de Ed Alves de Figueiredo; 941/93, de Adair José Ferreira; 942/93 e 943/93, de Rodrigo Ribas Goreski; 1036/93, de Itamar Neivon Conrado; 957/93, de João Carlos Rodrigues; 170/93, de Alice Brás Ferreira de Souza; 1128/93, de Geraldo Magela Veiga de Souza, e 184/93, de Maria da Cruz Ferreira de Souza.

Ouro Preto, 12 de abril de 1993.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente